



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 43/2023

Senhora Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

Apraz-nos cumprimentá-la prazerosamente, bem como aos demais Vereadores (as) com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei n.º 43/2023, que **“AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA LOCALIZADA EM LINHA MATHIAS DE BEM E AUTORIZA O REAPROVEITAMENTO E DOAÇÃO DOS MATERIAIS PARA AS PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar a demolição do prédio da Escola que está desativada e serve de esconderijo para os ladrões que vão roubar os equipamentos e fios do poço artesiano. O presente projeto de lei tem por finalidade também de reaproveitar os materiais e fazer a doação para as pessoas carentes que deles precisarem.

Na certeza de que Vossas Senhorias apreciarão e aprovarão este Projeto de Lei em regime de urgência, desde já agradecemos e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-
RS, 10 DE MAIO DE 2023.**

RUDILBERTO SOARES LANDESFEDIT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 43/2023.

“AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA LOCALIZADA EM LINHA MATHIAS DE BEM E AUTORIZA O REAPROVEITAMENTO E DOAÇÃO DOS MATERIAIS PARA AS PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição do Prédio da Escola Municipal Matias de Bem que está desativada, localizada na Linha Matias de Bem e proceder o reaproveitamento dos materiais para a doação para as pessoas carentes.

Art.2º - As despesas serão suportadas por dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 10 DE MAIO DE 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFEDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.